



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de Dezembro de 2001

IIII

Série

Número 23

## RELAÇÕES DE TRABALHO

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

#### Regulamentação do Trabalho

##### Portarias de Extensão:

Portaria de Extensão do CCT entre a Assoc. Nacional das Farmácias e o SINPROFARM - Sind. Nacional dos Profissionais de Farmácia e Outros - Alteração Salarial e Outras. .... 2

Aviso para PE do CCT entre a ANIMEE - Assoc. Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA - Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e Outro - Alteração Salarial e Outras. .... 2

Aviso para PE do CCT entre a APAP - Assoc. Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e Outros - Alteração Salarial e Outras. .... 2

##### Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a ANIMEE - Assoc. Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA - Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e Outro - Alteração Salarial e Outras. .... 3

CCT entre a APAP - Assoc. Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e Outros - Alteração Salarial e Outras. .... 4

CCT entre a APECA - Assoc. Portuguesa das Empresas de Contabilidade, Auditoria e Administração e o SITESEC - Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio e Outras (Alteração Salarial e Outra) - Rectificação. .... 7

Acordo Colectivo de Trabalho entre a Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª, a Empresa DIFEL - Distribuidora de Cervejas e Refrigerantes do Funchal, Ld.ª e a Federação de Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Revisão - Rectificação. .... 7

## SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

**Regulamentação do Trabalho****Portarias de Extensão****Portaria de Extensão do CCT entre a Assoc. Nacional das Farmácias e o SINPROFARM - Sind. Nacional dos Profissionais de Farmácia e Outros - Alteração Salarial e Outras.**

Na I Série do Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 37, de 8 de Outubro de 2001, foi publicada e posteriormente transcrita na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, a convenção colectiva de trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Cumprido o disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, mediante a publicação de Aviso para PE no JORAM, III Série, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, não tendo sido deduzida qualquer oposição;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro) e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, o seguinte:

**Artigo 1.º**

As disposições constantes do CCT entre a Assoc. Nacional das Farmácias e o SINPROFARM-Sind. Nacional dos Profissionais de Farmácia e Outros-Alteração Salarial e Outras, publicado no BTE, I Série, n.º 37, de 8 de Outubro de 2001, e transcrito no JORAM, III Série, n.º 22, de 16 de Novembro de 2001, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre entidades patronais, não filiadas na associação patronal outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e os trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias;
- b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais outorgantes, das profissões e categorias previstas, ao serviço de entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante.

**Artigo 2.º**

1 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto às tabelas salariais, desde 1 de Janeiro de 2001.

2 - As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de duas.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 3 de Dezembro de 2001. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

**Aviso para PE do CCT entre a ANIMEE - Assoc. Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA-Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e Outro - Alteração Salarial e Outras.**

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro e nos do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma portaria de extensão da convenção colectiva referida em epígrafe, publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 39, de 22 de Outubro de 2001 e transcrita neste Jornal Oficial.

A portaria a emitir tornará as disposições constantes da aludida convenção extensivas, na Região Autónoma da Madeira, a todas as entidades patronais não inscritas na associação patronal signatária que exerçam a actividade económica por aquela abrangida e aos trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, bem como a todas as entidades patronais, inscritas ou não na associação patronal signatária, que exerçam a actividade abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas, não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Nos termos da lei, podem os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada, no prazo de quinze dias a contar da publicação do presente Aviso.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 20 de Novembro de 2001. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

**Aviso para PE do CCT entre a APAP - Assoc. Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação e a FETESE-Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e Outros-Alteração Salarial e Outras.**

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro e nos do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a eventual emissão de uma portaria de extensão da convenção colectiva referida em epígrafe, publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 39, de 22 de Outubro de 2001 e transcrita neste Jornal Oficial.

A portaria a emitir tornará as disposições constantes da aludida convenção extensivas, na Região Autónoma da Madeira, a todas as entidades patronais não inscritas na associação patronal signatária que exerçam a actividade económica por aquela abrangida e aos trabalhadores ao serviço das mesmas, das profissões e categorias previstas, bem como a todas as entidades patronais, inscritas ou não na associação patronal signatária, que exerçam a actividade

abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas, não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Nos termos da lei, podem os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada, no prazo de quinze dias a contar da publicação do presente Aviso.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 20 de Novembro de 2001. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

### Convenções Colectivas de Trabalho

**CCT entre a ANIMEE - Assoc. Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA - Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e Outro - Alteração Salarial e Outras.**

Aos 27 dias do mês de Março de 2001, reuniram-se na Delegação Norte da ANIMEE, por um lado, os representantes da ANIMEE-Associação Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e, por outro, os representantes do SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins e SITESC - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio, sendo obtido, em relação ao processo negocial em curso de revisão do CCT aplicável ao sector de fabricantes de material eléctrico e electrónico, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego 1.ª série, n.º 29, de 8 de Agosto de 1996, um acordo global e final, que se consubstancia nas seguintes cláusulas:

#### Âmbito

A presente revisão obriga, por um lado, as empresas filiadas na Associação outorgante e, por outro, os trabalhadores filiados em relação aos quais as associações sindicais detêm poderes de representação para a presente negociação.

#### Vigência e Eficácia

A presente revisão da tabela de remunerações produz efeito a partir de 1 de Abril de 2001.

#### Tabela de remunerações mínimas

Graus	Profissões/Categorias	Salários
0 3	01 Engenheiro VI	412 000\$00
0 2	01 Engenheiro V	346 290\$00
0 1	01 Engenheiro IV	278 380\$00
0	01 Engenheiro II 02 Chefe de serviços 03 Analista informático principal 04 Contabilista	215 200\$00
1	01 Engenheiro II 02 Analista informático profissional 03 Encarregado geral	187 500\$00
2	01 Engenheiro IB 02 Programador informático/mec. principal 03 Analista informático assistente 04 Técnico de telecomunicações principal 05 Projectista	174 050\$00

Graus	Profissões/Categorias	Salários
3	01 Técnico de serviço social 02 Engenheiro IA 03 Chefe de secção 04 Guarda-livros 05 Tesoureiro 06 Técnico telecomunicações mais seis anos 07 Técnico fabril principal 08 Chefe de vendas 09 Inspector administrativo 10 Secretário 11 Programador informático/mec. profissional.	161 100\$00
4	01 Preparador informático de dados 02 Escriturário principal 03 Correspondente em línguas estrangeiras est. L.E 04 Encarregado 05 Técnico fabril mais de seis anos 06 Técnico de telecomunicações cinco e seis anos 07 Caixeiro-encarregado 08 Caixeiro-Chefe de secção 09 Inspector de vendas 10 Programador informático/mec. assistente 11 Operador informático/mec. principal 12 Analista informático estagiário 13 Monitor informático de dados	143 100\$00
5	01 Mestre forneiro 02 Chefe de equipa 03 Primeiro-escriturário 04 Caixa 05 Técnico de telecomunicações 3.º e 4.º anos 06 Maquinista principal (vidro) 07 Operador informático/mec. profissional 08 Enfermeiro 09 Técnico fabril dos 5.º e 6.º anos 10 Operador de máquinas de contabilidade de 1.ª 11 Forneiro	138 128\$00
6	01 Encarregado de refeitório/cantina 02 Segundo-escriturário 03 Operador de telex 04 Supervisor de logística 05 Prospector de vendas 06 Promotor de vendas 07 Operador de máquinas de contabilidade de 2.ª 08 Caixeiro-viajante 09 Primeiro-caixeiro 10 Motorista de pesados 11 P.Q. - oficial 12 Técnico de telecomunicações 1.º e 2.º anos 13 Vendedor 14 Técnico fabril 3.º e 4.º anos 15 Apontador de 1.ª 16 Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa 17 Expositor/decorador 18 Ecónomo 19 Caixeiro de praça 20 Recepcionista de 1.ª 21 Técnico auxiliar de serviço social 22 Perfurador-verificador/operador de posto DP	121 700\$00

Graus	Profissões/Categorias	Salários
7	01 Caixeiro de 2. <sup>a</sup> 02 Cobrador 03 Auxiliar de enfermagem 04 Motorista de ligeiros 05 Chefe de cozinha 06 Coordenador de Operadores especializados 07 Técnico fabril 1.º 2.º anos 08 Demonstrador 09 Propagandista 10 Reprodutor de documentos/arquivista técnico 11 Programador informático/mec. estagiário	111 100\$00
8	01 Operador especializado de 1. <sup>a</sup> 02 Cozinheiro 03 Empregado de serviço externo 04 Despenseiro 05 Chefe de vigilância 06 Telefonista de 1. <sup>a</sup> 07 Recepcionista de 2. <sup>a</sup>	107 600\$00
9	01 Terceiro-escriturário 02 Apontador de 2. <sup>a</sup> 03 Encarregado de limpeza 04 Caixeiro de 3. <sup>a</sup> 05 PQ-pré-oficial dos 1.º e 2.º anos 06 Operador especializado de 2. <sup>a</sup> 07 Controlador de caixa 08 Anotador de produção 09 Caixa balcão 10 Telefonista de 2. <sup>a</sup> 11 Reprodutor documentos administrativos 12 Ajudante de fogueiro 13 Operador máquinas de contabilidade de 3. <sup>a</sup> 14 Operador informático/mec. estagiário	101 520\$00
10	01 Lavador de automóveis 02 Contínuo/porteiro com mais de 21 anos 03 Apontador de 3. <sup>a</sup> 04 Estagiário de 2. <sup>a</sup> 05 Técnico fabril praticante do 2.º ano 06 Técnico de telecomunicações praticante do 2.º ano 07 Servente 08 Ajudante de fabrico (cerâmico) 09 Distribuidor 10 Empregado de balcão 11 Empregado de refeitório/cantina 12 Cafeteiro 13 Dactilógrafa do 2.º ano 14 Guarda ou vigilante 15 Servente de cozinha 16 Caixeiro-ajudante do 2.º ano 17 Copeiro 18 Recepcionista estagiário 19 Operador de máquinas de contabilidade estagiário 20 Perfurador-verificador operador p. dados estagiário 21 Ajudante de motorista 22 Operador especializado de 3. <sup>a</sup>	94 730\$00

Graus	Profissões/Categorias	Salários
11	01 Estagiário do 1.º ano (Escriturário) 02 Técnico de telecomunicações praticante do 1.º ano 03 Técnico fabril praticante do 1.º ano 04 PQ-praticante do 2.º ano 05 Dactilógrafa do 1.º ano 06 Caixeiro-ajudante do 1.º ano 07 Operador especializado - praticante um a seis meses	81 100\$00
12	01 Contínuo (menos de 21 anos) 02 Porteiro (menos de 21 anos) 03 PQ-praticante do 1.º ano	72 500\$00

Diuturnidade - 4385\$.  
Subsídio de Almoço - 780\$.

Lisboa, 27 de Março de 2001.

Pela Associação Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico:

(Assinatura ilegível)

Pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins:

(Assinatura ilegível)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio:

(Assinatura ilegível)

Entrado em 10 de Outubro de 2001.

Depositado em 11 de Outubro de 2001, a fl. 140 do livro n.º 9, com o n.º 335/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

(Publicado no B.T.E., 1.ª série, n.º 39, de 22/10/2001).

**CCT entre a APAP - Assoc. Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e Outros - Alteração Salarial e Outras.**

Entre a APAP - Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação, por uma parte, e a FETESE-Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, por outra, foi celebrado o seguinte acordo de revisão da convenção colectiva de que são outorgantes e cuja última revisão foi publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 40, de 29 de Outubro de 2000.

As cláusulas 1.ª, 28.ª, n.º 5, 35.ª, n.º 2, 35.ª-A, n.º 1, e 72.ª passam a ter a seguinte redacção:

## Cláusula 1.ª

## Área e âmbito

O presente contrato colectivo de trabalho aplica-se em todo o território nacional, por um lado, às empresas representadas pela APAP-Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade e Comunicação e, por outro, aos trabalhadores ao seu serviço representados pelos sindicatos outorgantes.

## Cláusula 28.ª

## Retribuições mínimas

5 - Os trabalhadores classificados como caixas e cobradores, bem como aqueles que habitual e predominantemente estejam encarregados de efectuar recebimentos ou pagamentos, terão direito a um abono mensal para falhas de 3.670\$ enquanto exercerem aquelas funções.

## Cláusula 35.ª

## Trabalho fora do local habitual

2 - As ajudas de custo nunca serão inferiores a 8300\$ por cada dia. Em caso de ausência do local de trabalho apenas por uma parte do dia, as ajudas de custo serão dos seguintes montantes:

Almoço/jantar ..... 1.910\$;  
Dormida com pequeno-almoço. .... 4.530\$.

## Cláusula 35.ª-A

## Subsídio de alimentação

1 - As entidades patronais obrigam-se a participar, por um dia de trabalho efectivamente prestado e em relação a cada trabalhador ao seu serviço, com a quantia, para efeitos de subsídio de alimentação, do valor mínimo de 850\$.

## Cláusula 72.ª

## Retroactivos

1 - A tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001, sem quaisquer outros reflexos.

2 - Produz ainda efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001 a alteração à cláusula 35.ª-A, n.º1, (Subsídio de alimentação).

A tabela salarial vigente é substituída pela seguinte:

## ANEXO III

## Tabela de remunerações mínimas

Grupos	Categorias profissionais	Remunerações
0	Director-geral	238 500\$00 (1 189,63 Euros)
I	Director administrativo/financeiro Director de meios Director de serviços Director artístico criativo Director de contas	203 200\$00 (1 013,56 Euros)
II	Analista de sistemas (informática) Planeador estratégico de marcas Supervisor de meios Chefe de divisão Chefe de departamento Chefe de serviços Redactor publicitário (sénior) Supervisor de contas Visualizador	175 900\$00 (877,39 Euros)
III	Analista de meios Contabilista Executivo de contas (sénior) Desenhador- Maquetista Planeador de meios (sénior) Técnico de contas Técnico de relações públicas (sénior) Tesoureiro Desenhador-ilustrador Desenhador-infografista	160 700\$00 (801,57 Euros)
IV	Programador de informática Chefe de secção Desenhador de arte finalista com mais de seis anos Guarda livros	151 300\$00 (754,68 Euros)
V	Escriturário principal Executivo de fabrico Executivo de filmes ou de rádio Planeador de tráfego Secretário de direcção Comprador de espaço e tempo com mais de quatro anos	139 800\$00 (697,32 Euros)
VI	Comprador de espaço e tempo de dois a quatro anos Executivo de contas (júnior) Planeador de meios (júnior) Redactor publicitário (júnior) Técnico de relações públicas (júnior)	129 600\$00 (646,44 Euros)

Grupos	Categorias profissionais	Remunerações
VII	Secretário administrativo Caixa Desenhador de arte finalista com quatro a seis anos Escriturário de 1.ª Fotógrafo especializado Motorista de pesados Chefe de equipa (demonstrador) Comprador de espaço e tempo até dois anos Executivo de contas (estagiário) (a) Planeador de meio (estagiário) (a) Redactor publicitário (estagiário) (a) Técnico de relações públicas (estagiá- rio) (a)	125 600\$00 (626,49 Euros)
VIII	Telefonista/Recepcionista Controlador de publicidade Desenhador de arte finalista de dois a quatro anos Escriturário de 2.ª Motorista de ligeiros	114 100\$00 (569,13 Euros)
IX	Telefonista Desenhador de arte finalista até dois anos Escriturário de 3.ª Demonstrador	103 100\$00 (514,26 Euros)
X	Contínuo de mais de 21 anos Dactilógrafo do 2.º ano ou com mais de 21 anos Estagiário do 2.º ano Porteiro Tirocinante de desenho do 2.º ano	87 800\$00 (437,94 Euros)
XI	Contínuo de 19 a 21 anos Dactilógrafo do 1.º ano Estagiário do 1.º ano Tirocinante de desenho do 1.º ano Trabalhador de limpeza	81 200\$00 (405,02 Euros)
XII	Contínuo de 18 anos	72 300\$00 (360,63 Euros)
XIII	Paquete de 16 e 17 anos	67 000\$00 (334,19 Euros)

(a) O estágio será de dois anos.

Lisboa, 24 de Setembro de 2001.

Pela APAP - Associação Portuguesa das Empresas de  
Publicidade e Comunicação:

(Assinatura ilegível)

Pela FETESE-Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de  
Serviços, em representação dos seus sindicatos filiados:

SITese-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio,  
Hoteldaria e Serviços;  
SITAM-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e  
Serviços da Região Autónoma da Madeira;  
STECAH - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório,  
Comércio de Angra do Heroísmo;  
Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria,  
Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e  
Santa Maria;  
Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços-SINDCES/UGT:

Aurélio Marques

Pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do  
Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SITESC - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório,  
Serviços e Comércio:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de  
Transportes Rodoviários e Urbanos:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e  
Imprensa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Quadros e Técnicos de Desenho:

(Assinatura ilegível.)

#### Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES-Federação  
Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços  
representa os seguintes sindicatos:

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e  
Serviços de Portugal;  
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e  
Serviços do Norte;  
Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e  
Empresas;  
STAD-Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria,  
Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversa;  
Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços  
da Horta;  
SITAM-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e  
Serviços da Região Autónoma da Madeira;  
Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra  
do Heroísmo;  
SINDESCOM-Sindicato dos Profissionais de Escritório,  
Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das  
Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura  
ilegível)

#### Declaração

A FESTRU - Federação dos Sindicatos Rodoviários e  
Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de  
Aveiro;  
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito  
de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários Urbanos do Centro;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Faro;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários Urbanos do Norte;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa - TUL;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viana do Castelo;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;  
 Sindicato dos Trabalhadores de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, Vítor Pereira.

Entrado em 9 de Outubro de 2001.

Depositado em 11 de Outubro de 2001, a fl.140 do livro n.º 9, com o n.º 386/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

(Publicado no B.T.E., 1.ª série n.º 39, de 22/10/2001).

---

**CCT entre a APECA - Assoc. Portuguesa das Empresas de Contabilidade, Auditoria e Administração e o SITESC-Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio e Outras (Alteração Salarial e Outra) - Rectificação.**

No Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª Série, n.º 29, de 8 de Agosto de 2001, encontra-se publicado o CCT mencionado em epígrafe o qual enferma de inexactidão, impondo-se, por isso, a necessária correcção.

Assim, a p. 2062 da citada publicação, na remuneração do nível 3 do anexo II - "Enquadramento profissional e remunerações mínimas", rectifica-se que onde se lê "130 000\$00" deve ler-se "130 900\$00".

(Publicado no B.T.E., 1.ª Série, n.º 39, de 22/10/2001).

**Acordo Colectivo de Trabalho entre a Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª, a Empresa DIFEL - Distribuidora de Cervejas e Refrigerantes do Funchal, Ld.ª e a Federação de Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Revisão - Rectificação.**

Por ter sido publicadas com inexactidão as assinaturas dos outorgantes do ACT mencionado em epígrafe, no JORAM, III Série, n.º 21 de 2 de Novembro de 2001, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, na página 3 onde se lê:

"Pela Empresa de Cervejas da Madeira Ld.ª e DIFEL-Distribuidora de Cervejas e Refrigerantes do Funchal, Ld.ª.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Federação de Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Profissionais de Armazéns do Distrito do Funchal.

(Assinatura ilegível.)"

Deverá ler-se:

"Pela Empresa de Cervejas da Madeira Ld.ª e DIFEL - Distribuidora de Cervejas e Refrigerantes do Funchal, Ld.ª.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Federação de Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da R.A.M.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M.

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Profissionais de Armazéns do Distrito do Funchal.

(Assinatura ilegível.)"

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 892\$00, cada	€ 14,43 .....	2 892\$00;
Duas laudas .....	3 136\$00, cada	€ 31,28 .....	6 272\$00;
Três laudas .....	5 141\$00, cada	€ 76,93 .....	15 423\$00;
Quatro laudas .....	5 472\$00, cada	€ 109,18 .....	21 888\$00;
Cinco laudas .....	5 690\$00, cada	€ 141,91 .....	28 450\$00;
Seis ou mais laudas .....	6 896\$00, cada	€ 206,38 .....	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série .....	€ 23,39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries .....	€ 45,04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries .....	€ 54,99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa .....	€ 64,42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 2,28 - 458\$00 (IVA incluído)